# LEI ORDINÁRIA Nº 584

*de 01 de setembro de 2006*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:*

***Art. 1°..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a Formação Continuada de Professores da Educação Infantil de nosso Município.*

***Parágrafo único. .***

*O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:*

*50 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*

*50.101 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*

*12.366.0010-2021 - Implantação de Cursos de Aprendizagem*

*33.90.39.003 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00*

***Art. 2°..***

*Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos do artigo 43 da Lei 4.320/64.*

***Art. 3°..***

*Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 01 de Setembro de 2006.*

*JOCELITO KRUGPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 584/2006 - 01 de setembro de 2006*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*